



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 880 - CEP 38755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

LEI Nº 240/98

VIDE LEI 304/00
411/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PARTICIPAR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
COM OS MUNICÍPIOS DE BRASILÂNDIA DE
MINAS, DOM BOSCO, BONFINÓPOLIS DE
MINAS E JOÃO PINHEIRO.

O povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal DECRETOU, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE com os municípios de BRASILÂNDIA DE MINAS, DOM BOSCO, BONFINÓPOLIS DE MINAS e JOÃO PINHEIRO.

Art. 2º - Com embasamento legal nos dispositivos constitucionais, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal e dos artigos 181 e 182, inciso e parágrafo da Constituição Federal e dos artigos, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a contribuir com até R\$0,25 (vinte e cinco centavos) per capita mensal, usando como fonte de recursos os repasses oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, como contribuição ao consórcio em virtude de sua participação.

Art. 3º - A contribuição destinada ao consórcio intermunicipal de saúde dos municípios mencionados no artigo 1.º desta Lei, constará do respectivo orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 217/97 de 20/06/1.997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 04 de março de 1.998.

Antônio de Padua Moreira
ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 240/98
foi publicada em 04 de março
de 1.998
no dia 04/03/98. Estando (A) Mesmo
1) Registrado (A) no Livro Nº 002 às
folhas 60

Hamilton dos Reis Ribeiro
HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
04/03/98
Hamilton dos Reis Ribeiro
Secretário Municipal